



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **MUNICÍPIO DE IACANGA**

### **CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 002/2022**

### **PROCESSO Nº 112/2022**

**O MUNICÍPIO DE IACANGA**, Estado de São Paulo, através de sua Diretoria de Licitações e Contratos comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

Os grupos formais, informais, e produtores rurais individuais, **deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até às 10h do dia 13 de setembro de 2022**, na Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 480 – Centro – Iacanga/SP.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Iacanga, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou através do site [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ Ano/ Entidade Executiva, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e suas demais alterações.

Serão adotados como Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 31 da Resolução/CD/ FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

#### **1. OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, para atender as Unidades Escolares da Rede de Educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Item	Produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total	Periodicidade e de entrega
1.	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</b> Pacote de 1kg, natural, de primeira qualidade, constituído de no mínimo, 95% de grãos inteiros e correspondente a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Safra nova. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, resistente, lacrado, devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso de 01 (um) kg. Validade mínima de 03 (três) meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	400	Kg	R\$ 9,82	R\$ 54.010,00	semanal

### **OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:**

#### **Para as frutas:**

- 1 - Podridão;
- 2 - Manchas escuras;
- 3 - Danos profundos;
- 4 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 5 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 6 - Se tiver passada;
- 7 - Amassados;
- 8 - Danos mecânicos;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9 - Imaturidade;

10 - Polpa escura (marrom).

### **Para as Hortaliças frutos (“Legumes”):**

1 - Substâncias terrosas;

2 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

3 - Parasitos, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

4 - Umidade externa anormal;

5 - Odor e sabor estranhos;

6 - Enfermidades;

7 - Danos por lesões que afetem a sua aparência.

### **Para as hortaliças folhosas e raízes:**

1 - As hortaliças deverão estar frescas e sãs. Apresentar cor, odor e sabor característicos. Não poderão estar golpeadas e danificadas que prejudiquem sua aparência e utilização. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, sem sinais de amarelecimento. Deverão estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias vigentes e futuras: 3.3.90.30.00, fichas: 127, 128, 132, 133, 134, 156, 157, 167, 168, 173, 174 e 175.

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### **3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob penade inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**3.4** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, **em até 30 minutos antes da sessão de abertura** ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor público devidamente identificado.

### **3.5 Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:**

**3.5.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

**3.5.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**3.5.3.** Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.

**3.6.** O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022  
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE  
(razão social/nome, endereço, telefone)**

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**4.1.** Os grupos formais ou informais deverão apresentar no envelope nº 2, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO III**.

**4.1.1.** A avaliação dos Projetos será considerada por item.

**4.2.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**4.3.** O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

O nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**ENVELOPE Nº. 2 – PROJETOS DE VENDA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022  
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE  
(razão social/nome, endereço, telefone)**

**Obs:** No caso de Grupo Informal, o Projeto de Venda deverá conter a assinatura do seu representante legal e de todos os agricultores participantes.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de postostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.4** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

### **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.1.** O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(am) apresentar as amostras para todos os itens vencedores no prazo de até 02 (dois). As amostras solicitadas deverão estar devidamente etiquetadas, constando o nome da empresa e o número desta Chamada Pública, **uma amostra de cada produto**, na embalagem original, acompanhadas do **recibo de entrega em 02 (duas) vias, devidamente datado e assinado pelo responsável**, sendo **uma via** para o **Setor de Licitações** e a **segunda devolvida no ato como recibo**, esta não constituirá parte do quantitativo a ser adquirido, bem como não haverá devolução, vez que serão submetidas a análise de compatibilidade com as especificações técnicas solicitadas.

**6.2.** As amostras deverão ser entregues para análise e posterior aprovação da nutricionista responsável, na Secretaria de Educação do Município de Iacanga,





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 560, Centro, em Iacanga, estado de São Paulo.

**6.2.1.** O proponente que não apresentar amostras, ficará impedido de continuar a participar do certame.

### **7. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**7.1.** O proponente vencedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento, conforme modelo apresentado no ANEXO I (Minuta de Contrato).

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues diariamente, semanalmente ou quinzenalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pela Nutricionista Responsável pela Alimentação Escolar, sendo entregue ponto a ponto nas 7 (sete) Unidades Escolares do Município.

**7.2.1.** Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e a Secretaria da Agricultura realizarão uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

**7.2.2.** O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

**7.2.3.** Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega.

**7.2.4.** As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.

**7.2.5.** As mercadorias não serão recebidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

**7.2.6.** As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

**7.3.** O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**7.4.** O pagamento será feito pelo Município em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada de preferência no Banco do Brasil, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado.

### **8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE**

**8.1.1.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Contratante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a-1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, imediatamente, após a notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b-1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente, após a notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**8.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**8.3.** O período para fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato e podendo ser prorrogáveis por igual período.

**8.4.** A quantidade de produtos a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**8.5.** Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### **9. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS**

**9.1.** Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

**9.2.** O preço de compra dos produtos terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 30 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e descritos no item 1.1. e deverão ser os mesmos apresentados nos projetos de venda.

**9.3.** Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

**9.4.** O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, desde que apresente Certificado de Órgão reconhecido oficialmente segundo a Lei nº 10.831/2003, poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, de acordo com a Lei nº 10.512/2011 e Art. 30, § 5º da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020.

**9.4.1.** Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

**9.5.** Na análise das propostas e na aquisição dos produtos, serão priorizadas as propostas dos Projetos de Vendas Habilitadas, conforme o Artigo da Resolução nº 06 de 08/05/2020.

**9.6.** O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020.

**9.7.** Critérios para o julgamento



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**9.7.1.** Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de Gêneros alimentícios de todos os grupos formais proponentes serão utilizados os seguintes critérios de propriedade. Artigo 35 da Resolução nº 06 de 08/05/2020.

**9.7.2.** Para seleção, os projetos de Venda habilitados serão divididos em: grupo de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do Estado e grupo de projeto do País.

**§ 1:** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Grupos de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III – O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

**§2:** Em cada grupo de projeto, será observada a seguinte ordem de priorização para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003.

II – Os grupos formais (Organizações Produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (Agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Físico, organizados em grupo) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP – Físico).

**9.8.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/Ano/Entidade Executiva.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**10.1.** Fica o Contratado obrigado a emitir para a Secretaria Municipal da Educação toda segunda – feira até as 17h00, o quantitativo de produtos disponível a ser entregue na semana subsequente, ficando facultada a Secretaria da educação a aquisição de todo o quantitativo disponibilizado pela Associação / Cooperativa.

**10.2.** O Contratado fica ainda responsável pela entrega à Secretaria Municipal da Educação, documento semanal contendo os produtos que estão em falta em sua produção, afim de que o departamento de alimentação Escolar possa adequar o atendimento aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

**10.3.** Dar prioridade aos pedidos do Município de Iacanga, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos;

**10.4.** Seguir programação da Secretaria da Educação quanto à data, horário, local, quantidade, qualidade a serem entregues;

**10.5.** Obedecer ao horário das entregas nas escolas das 07h00 às 17h00.

### **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e demais penalidades legais.

**11.2.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3294-9404, ou pelo e-mail: [licitacao@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacao@iacanga.sp.gov.br) .

**12.2** Não serão considerados documentos apresentados por via postal, ou similar.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**12.3.** Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação até um dia antes da sessão.

**12.4.** A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no mural interno do Paço Municipal, bem como estará disponível no site: - [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br), a partir de todo o tramite formal concretizado.

**12.5.** A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação e Contratos, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

**12.6** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**12.7.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 ( mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

**12.8.** Será competente o Foro da Comarca de Iacanga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazem parte deste Edital: Anexo I – Minuta do Contrato, Anexo II – Modelo Manifestação de Interesse ao Programa – PNAE, Anexo III - Modelo Projeto de



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Venda de Gêneros Alimentícios; Anexo IV – Endereços Entrega das Escolas e Anexo VI – Comprovante de Retirada do Edital.

Iacanga, 10 de agosto de 2022.

**ELI DONISETI CARDOSO**

**Prefeito**





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **ANEXO I**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 112/2022**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizado na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada por seu Prefeito, **ELI DONISETI CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº 26.444.113-8 SSP/SP, e do CPF/MF/Nº 170.421.378-92, residente e domiciliado na Rua Valentim Dionísio Modolim, nº 111, Residencial Vale das Águas, na cidade de Iacanga, estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**: \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentados na **Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 4, de 02/04/2015, (alterada pela Resolução nº 06, de 08/05/2020)**, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 002/2022, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta contratação é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as Unidades Escolares da Rede de Educação, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem do anexo I.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, referente à sua produção.

§2º - A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º - No valor mencionado na cláusula terceira estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

**Os produtos deverão ser entregues: diariamente semanalmente, ou quinzenalmente,** conforme planilha de entrega (Anexo IV) previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar.

§ 1º - Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação, CAE e Secretaria da Agricultura realizarão uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

§ 2º - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

§ 3º - Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

§ 4º - Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega;

§ 5º - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

§ 6º - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

§ 7º - As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;

§ 8º - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

§ 9º - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§ 10º - Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante imediatamente, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA serão cobertos com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro: 3.3.90.30.00, fichas: 127, 128, 132, 133, 134, 156, 157, 167, 168, 173, 174 e 175.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)**, após a entrega e aceite do produto, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

§ 1º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

§ 2º - Deverão constar no documento fiscal o nº da Chamada Pública 002/2022, nº. do Pedido de Compras, nº do Empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.

§ 3º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

§ 4º - O Contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 5º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para o Município além do preço proposto.

§ 6º - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - O CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;
- b) Se a CONTRATADA transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito do CONTRATANTE;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

e) Por acordo entre as partes;

f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, outras entidades designadas pelo FNDE e também pelo agente fiscal do contrato, o Sr. Nathan Garbo, RG nº 48.765.967-3, CPF. nº 439.492.378/60, designado através da Portaria nº 6.474/2015, conforme artigo 67, da Lei 8.666/93.

§ 1º - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

§ 2º - Fica nomeada a Senhora **Lidiane Camila Boza Moraes**, Nutricionista, inscrito no CPF nº 357.004.818-71 para atuar como Gestora do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

O presente contrato da Chamada Pública nº 002/2022, é regido pelas Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamada Pública nº 002/2022, o Processo Administrativo n.º 112/2022, a proposta da CONTRATADA e todos os documentos que o acompanham.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Iacanga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

**ELI DONISETI CARDOSO**

**Prefeito**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### ANEXO II

#### MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, venho por meio deste, manifestar o interesse em participar do PNAE, no ano de 2022.

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) Residem no mesmo imóvel as pessoas abaixo:

Nome Vinculo familiar Escolaridade Idade

2) Faz parte de alguma cooperativa ou associação? ( ) sim ( ) não

3) Qual : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

IACANGA \_\_\_/\_\_\_/2022.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA**

#### **MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 002/2022

##### **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

###### **A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente
2. CNPJ n.º
3. Endereço
4. Município
5. CEP
6. Nome do representante legal 7. CPF 8. Fone
9. Banco
10. N.º Agência
11. N.º Conta Corrente

###### **B – Grupo Informal**

1. Nome do Proponente
2. Endereço
4. Município
5. Cep
6. Nome da Entidade Articuladora
7. CPF
8. DDD/Fone

###### **C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO FORMAL)**

- 1 – Nome
- 2 – CPF
- 3 – DAP
- 4 – BCO& AGÊNCIA
- 5 – N.º C/CORRENTE

##### **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

1. Nome do Proponente
2. CNPJ n.º
3. Município
4. Endereço
5. Fone
6. Nome do representante e e-mail
7. CPF

### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do agricultor familiar
2. Produto
3. Unidade
4. Quantidade
5. Preço/Unidade
6. Valor total

Total Agricultor

Total Agricultor

Total Agricultor

Total Agricultor

Total Agricultor

Total Agricultor

Total do Projeto

### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1 - Produto 2 – Unidade 3 - Quantidade 4 - Preço Unitário 5- Valor Total por Produto

Total do Projeto

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Grupo Formal / Grupo Informal

---

Local e Data:

---

Assinatura do Representante legal



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **ANEXO IV - ENDEREÇOS PARA ENTREGA**

#### **UNIDADES ESCOLARES - ZONA URBANA – MUNICÍPIO DE IACANGA**

**EMEI Orlando Castro**, Avenida Das Primaveras, 590 – Jardim das Flores;

**EMEI Maria Aparecida Andozia Castro**, Av. Das Primaveras, nº 560 – Jardim das Flores;

**EMEI Alcebíades da Silva Mattos**, Avenida Rui Barbosa, nº 1300 – Jardim Vitória;

**EMEF José Ferraz de Souza**, Avenida Rui Barbosa, nº 649, Centro;

**EMEF Joaquim Caldas de Souza**, Rua Antônio Trentim, nº 253, Jardim Paraíso;

**EE Padre Jorge Mattar**, Rua Dr. Jonas Nunes Brigagão, nº 01, Centro;

**APAE**, Rua Padre Jorge Mattar, nº 186, Centro.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400/9404

CEP 17180027 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### ANEXO VI

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO:

\_\_\_\_\_

FONE (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Obtivemos através do acesso [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacao@iacanga.sp.gov.br).

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG. n.º: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_